



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3536

De 03 de maio de 2007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal fica concedido, a partir de 1º de maio de 2007, a título de revisão geral anual, um reajuste de **5% (cinco por cento)**, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

Parágrafo único. A Tabela de Referências Mensais, constante do Anexo 08, da Lei nº 3050, de 05 de agosto de 1.999, alterada pela Lei nº 3474, de 03 de maio de 2.006, cujos valores servem de base para o cálculo dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, fica reajustada em 5% (cinco por cento), arredondando-se para mais as frações de centavos.

Art. 2º - O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir de 1º de maio de 2.007, fica fixado em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlandia, 03 de maio de 2.007.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 013/07
Projeto de Lei nº 011/07